

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 189 • São Paulo, sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP nº 261.967), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalização atual: UR-16.  
Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 13 de outubro de 2022.  
SÉRGIO CIQUERA ROSSI  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PUBLICAÇÃO: DOE – por 03 (três) dias consecutivos (art. 98, IV da LC 709/93)  
Processo: TC-007459.989.15-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré  
Responsável: Rogélio Barchetti Urrêa – Ex-Prefeito  
Contratada: Rápido Luxo Campinas Ltda.  
Objeto: Locação de 10 veículos para transporte escolar, tipo convencional com capacidade mínima de 44 lugares onde os alunos serão transportados nos períodos da manhã e tarde, contendo todos os equipamentos de segurança exigido pela legislação, que serão disponibilizados de segunda a sexta-feira para linhas da Zona Urbana, pelo período de 5 meses

Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 104/11 e Contrato nº 281/11, dela decorrente, firmado em 10/08/2011

Em exame: Cumprimento de Decisão  
Frustrada a notificação do Senhor ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Ex-Prefeito de Avaré, expede-se o presente edital, nos termos do inciso IV do artigo 91, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a 160 (cento e sessenta) UFESPs, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, conforme determinado pelo Acórdão publicado no Diário Oficial de 25 de outubro de 2019. A Guia de Recolhimento deverá ser gerada no site do Tribunal de Contas (<https://www.tce.sp.gov.br/guia-recolhimento>), cujo "CÓDIGO DE ACESSO" deverá ser solicitado ao Cartório. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

Processo: TC-014638.989.16-0  
Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré  
Responsável: Rogélio Barchetti Urrêa – Ex-Prefeito  
Contratada: Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal de Avaré

Advogados: Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 50/12 e decorrente Contrato nº 070/12 celebrado em 01/03/2012

Em exame: Cumprimento de Decisão  
Frustrada a notificação do Senhor ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Ex-Prefeito de Avaré, expede-se o presente edital, nos termos do inciso IV do artigo 91, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a 200 (duzentas) UFESPs, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, conforme determinado pelo Acórdão publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2019. A Guia de Recolhimento deverá ser gerada no site do Tribunal de Contas (<https://www.tce.sp.gov.br/guia-recolhimento>), cujo "CÓDIGO DE ACESSO" deverá ser solicitado ao Cartório. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

#### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-002250/009/12, que trata de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Alumínio e a empresa Castelucci Figueiredo e Advogados Associados, NOTIFICA, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 709/93, JACOB SAUDA, ex-Prefeito do Município de Alumínio, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 500 (quinhentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104 da lei citada. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico deste Tribunal: [www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento](http://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento), código de acesso 05374269, juntando o comprovante no processo. Alerto que a falta de comprovação do pagamento junto a este Tribunal, no prazo consignado, implicará no encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º Andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-003798/026/14, que trata de representação formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, acerca de possíveis irregularidades nas contratações firmadas entre a Prefeitura Municipal de Holambra e a empresa Fênix Comércio de Plantas e Insumos Agropecuários Ltda., NOTIFICA, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 709/93, MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT, ex-Prefeita do Município de Holambra, para que no prazo

de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104 da lei citada. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico deste Tribunal: [www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento](http://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento), código de acesso 90832068, juntando o comprovante no processo. Alerto que a falta de comprovação do pagamento junto a este Tribunal, no prazo consignado, implicará no encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º Andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

**DESPACHO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**  
Nos termos do artigo 4º do ATO GP nº06 de 2017, publicado no D.O.E. de 30 de agosto de 2017, segue abaixo o quadro de organização do efetivo dos servidores da fiscalização, devidamente atualizado.

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO			AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO		
	Referencial	Existente	Diferença	Referencial	Existente	Diferença
DCG	18	16	-2	4	0	-4
1ª DF	17	12	-5	5	1	-4
2ª DF	17	15	-2	5	2	-3
3ª DF	17	12 <sup>(1)</sup>	-5	5	2	-3
4ª DF	17	14	-3	5	2	-3
5ª DF	17	13	-4	5	3	-2
6ª DF	17	12 <sup>(2)</sup>	-5	5	1	-4
7ª DF	17	13	-4	5	4	-1
8ª DF	17	14	-3	5	3	-2
9ª DF	17	13	-4	5	3	-2
10ª DF	17	12	-5	5	3	-2
UR-1	18	16	-2	8	8	0
UR-2	22	22	0	9	9	0
UR-3	25	23	-2	10	8 <sup>(3)</sup>	-2
UR-4	19	18	-1	8	7	-1
UR-5	16	16	0	8	8	0
UR-6	21	18	-3	8	6	-2
UR-7	17	16	-1	8	8	0
UR-8	22	20	-2	8	7	-1
UR-9	20	18	-2	8	6 <sup>(4)</sup>	-2
UR-10	19	16 <sup>(5)</sup>	-3	8	4	-4
UR-11	20	18	-2	8	5	-3
UR-12	8	6	-2	2	2	0
UR-13	17	16	-1	7	5	-2
UR-14	14	14	0	5	7	+2
UR-15	11	8	-3	3	3	0
UR-16	11	10	-1	4	4	0
UR-17	13	11 <sup>(6)</sup>	-2	5	4	-1
UR-18	10	7	-3	3	2	-1
UR-19	15	13	-2	6	5	-1
UR-20	12	7 <sup>(7)</sup>	-5	4	2	-2

v.10/2022

Não incluídos em decorrência de afastamentos:  
(1) 1 Agente da Fiscalização (ALESP)  
(2) 2 Agentes da Fiscalização (ALESP)  
(3) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (TCE do RS)  
(4) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (Licença saude)  
(5) 1 Agente da Fiscalização (TRE)  
(6) 1 Agente da Fiscalização (SMPU - PM BH)  
(7) 1 Agente da Fiscalização (Licença saude)

#### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNANDO:  
DANILO MOTTA, RG 9.\*\*\*.\*\*\*-X; DANIEL SARDENBERG MONCORVO, RG 3.\*\*\*.\*\*\*-9; RICARDO ABADE, RG 27.\*\*\*.\*\*\*-3 e MARCIO YUDI SATO, RG 44.\*\*\*.\*\*\*-8, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0014291/2021-56, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1618/2022);  
ROBERTA MARQUES YAÑEZ, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Goreti Aparecida Vingouso Garcia Medeiros, por férias (ATO 1623/2022);  
RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, RG 45.\*\*\*.\*\*\*-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Francisco Consolini, por licença-prêmio (ATO 1630/2022);  
ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, RG 7.\*\*\*.\*\*\*-4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rodrigo Azevedo, por férias (ATO 1632/2022).  
RECONSTITUINDO:  
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0004986/2020-49, designando como membros, todos do QSTC: THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-9; RENAN VIEIRA NOVAIS, RG 2.\*\*\*.\*\*\*-5; MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, RG 47.\*\*\*.\*\*\*-6; CLAUDIO TSUTOMU GOTO, RG 29.\*\*\*.\*\*\*-4; GILBERTO DE SOUZA TAURINO JUNIOR, RG 37.\*\*\*.\*\*\*-6, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 596/2020 (ATO 1484/2022);  
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0005997/2022-16, designando como membros, todos do QSTC: THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-9; RENAN VIEIRA NOVAIS, RG 2.\*\*\*.\*\*\*-5; MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, RG 47.\*\*\*.\*\*\*-6; CLAUDIO TSUTOMU GOTO, RG 29.\*\*\*.\*\*\*-4; GILBERTO DE SOUZA TAURINO JUNIOR, RG 37.\*\*\*.\*\*\*-6 e ADAILTON DE SOUSA DAMASCENO, RG 22.\*\*\*.\*\*\*-6, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 777/2022 (ATO 1485/2022);  
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0014199/2020-13, designando como membros, todos do QSTC: THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-9; RENAN VIEIRA NOVAIS, RG 2.\*\*\*.\*\*\*-5; MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, RG 47.\*\*\*.\*\*\*-6; CARLOS RICARDO SERRANO, RG 27.\*\*\*.\*\*\*-4; SIDNEY SARMENTO DE SOUZA, RG 36.\*\*\*.\*\*\*-3; CLEBER MORAIS PAES, RG 20.\*\*\*.\*\*\*-X e MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, RG 53.\*\*\*.\*\*\*-7, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 528/2021 (ATO 1486/2022);  
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0004179/2021-15, designando como membros, todos do QSTC: THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-9; RENAN VIEIRA NOVAIS, RG 2.\*\*\*.\*\*\*-5; MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, RG 47.\*\*\*.\*\*\*-6; SIDNEY SARMENTO DE SOUZA, RG 36.\*\*\*.\*\*\*-3; CLEBER MORAIS PAES, RG 20.\*\*\*.\*\*\*-X e MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, RG 53.\*\*\*.\*\*\*-7, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1440/2021 (ATO 1487/2022);  
Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0007550/2020-10, designando como membros, todos do QSTC: THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-9; RENAN VIEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-000033/013/18, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro ao Instituto de Apoio e Gestão à Saúde - IAGES, NOTIFICA, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, o INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE - IAGES, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, promova o recolhimento, devidamente comprovado da importância equivalente a R\$ 3.774.196,90 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos), com as devidas correções e atualizações monetárias até a data do efetivo recolhimento, enviando cópia dos respectivos comprovantes a esta Corte. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º Andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

NOVAIS, RG 2.\*\*\*.\*\*\*-5; MARCELO FERRAREZ REBESCHINI, RG 47.\*\*\*.\*\*\*-6; VINICIUS ANTONIO BARBOSA LIMA, RG 18.\*\*\*.\*\*\*-7 e IGOR DE LUCCA DIAS, RG 34.\*\*\*.\*\*\*-7, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1406/2020 (ATO 1488/2022);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0005723/2022-19, designando como membros, todos do QSTC: MARCO PRADO MASELLA, RG 38.\*\*\*.\*\*\*-4; CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-X; RIGER LANZA GALVAO, RG MG-8.\*\*\*.\*\*\*-1; CLEBER MORAIS PAES, RG 20.\*\*\*.\*\*\*-X; SIDNEY SARMENTO DE SOUZA, RG 36.\*\*\*.\*\*\*-3 e MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, RG 53.\*\*\*.\*\*\*-7, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1270/2022 (ATO 1541/2022);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0011422/2021-43, designando como membros, todos do QSTC: CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-X; MARCO PRADO MASELLA, RG 38.\*\*\*.\*\*\*-4; RUBENS BAPTISTA FERREIRA FILHO, RG 10.\*\*\*.\*\*\*-3; VINICIUS TRISTÃO DOS SANTOS, RG 40.\*\*\*.\*\*\*-6 e MAURO HITOSHI OKUMURA, RG 21.\*\*\*.\*\*\*-4, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1826/2021 (ATO 1542/2022);

Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0007607/2020-72, designando como membros, todos do QSTC: CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-X; MARCO PRADO MASELLA, RG 38.\*\*\*.\*\*\*-4; RUBENS BAPTISTA FERREIRA FILHO, RG 10.\*\*\*.\*\*\*-3; GUSTAVO DE ALMEIDA FERREIRA, RG 27.\*\*\*.\*\*\*-1; JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS, RG 38.\*\*\*.\*\*\*-3 e JOSIANNE PREZZOTTO KITAKAWA LIMA, RG 23.\*\*\*.\*\*\*-2, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1034/2021 (ATO 1543/2022).

#### DIRETORIA DE MATERIAIS

DM2  
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2  
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 49/22 – ABERTURA  
Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 49/22 - Objeto do SEI Processo nº 12386/2022-16, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Bauru (UR-02). A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (Pregão Eletrônico) com início previsto para 31/10/2022, às 9h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

#### DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0009006/2022-66  
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO 000.059/2022/CV  
PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: Termo de adesão ao Convênio 000.059/2022/CV, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação técnico-científica, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e a especialização técnica, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o TJSP e TCESP, especialmente nas áreas de licitações e contratos administrativos  
BASE LEGAL: Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, por ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.  
Referência: Processo SEI nº 0013282/2019-23  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2018  
Instrumento: Contrato nº 68/2018

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07).

Contratada: Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli (CNPJ nº 26.886.266/0001-77)

Representantes legais: Sr. Rafael da Silva Mota e Sr. Adam Duarte Rodrigues Machado

Assunto: Notificação para recolhimento da multa aplicada por inexecução contratual.

Referência: Ao responder este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 0013282/2019-23

Prezados Senhores,

Constata-se dos autos do processo em epígrafe que, uma vez caracterizado o descumprimento do Contrato nº 68/2018, essa empresa, Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli, foi APENADA com a aplicação de MULTA no montante de R\$ 3.220,09 (três mil duzentos e vinte reais e nove centavos), nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com os artigos 3º, parágrafo único e 4º, inciso I da Resolução TCE-SP nº 05/1993, com redação dada pela Resolução TCE-SP nº 03/2008.

Resguardando os princípios do contraditório e da ampla defesa, foi providenciada a devida notificação, inicialmente por meio de ofício endereçado à sede dessa empresa. Frustrada a entrega do mencionado documento foi, posteriormente, providenciada a notificação por meio de edital, publicado no DOE/SP dos dias 18, 19 e 20 de agosto, p.p., dando ciência da decisão exarada e abrindo prazo para interposição de recurso administrativo.

A Contratada permaneceu silente, de forma que a fase recursal transcorreu "in albis".

Ato contínuo, os autos foram elevados à Presidência deste Tribunal para conhecimento, nos termos do artigo 8º, § 7º da Resolução TCE-SP nº 06/2020.

Agora, neste ensejo, considerando o trânsito em julgado da decisão sancionadora, fica NOTIFICADA a empresa Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli (CNPJ nº 26.886.266/0001-77), quanto à OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A PRIMEIRA, o recolhimento do valor da multa, no importe de R\$ 3.220,09 (três mil duzentos e vinte reais e nove centavos).

A guia de recolhimento deverá ser obtida no sítio oficial deste Tribunal de Contas ([www4.tce.sp.gov.br](http://www4.tce.sp.gov.br)), no link "jurisdicionado" (opção "guia de recolhimento"), pelo código 2123-7 (Sanções Administrativas aplicadas sobre Contratos).

O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado, dentro do aludido prazo de até 30 (trinta) dias corridos, por correspondência eletrônica, para o endereço [gdcq@tce.sp.gov.br](mailto:gdcq@tce.sp.gov.br).

Cabe advertir que o não pagamento da quantia devida, no prazo estipulado, poderá ensejar a inscrição da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Públicos – CADIN/Estadual, o que impedirá novas contratações com a Administração Pública, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008, bem como a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Por fim, facultada-se à empresa ter vista dos autos do processo administrativo mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico [gdcq@tce.sp.gov.br](mailto:gdcq@tce.sp.gov.br), o que não modifica ou altera o prazo para a comprovação do recolhimento devido.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sexta-feira, 14 de outubro de 2022 às 05:04:27

Prodesp



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente